



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

CONVÊNIO N. 01/2021-DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE CERS – COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPE-RN, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MARCUS VINIVIUS SOARES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **FACULDADE CERS – COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA**, estabelecimento de ensino superior, com sede à Rua Dona Maria Cesar, 170, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-140 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.403.264/0001-06, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por seu Vice-Presidente Executivo **SR. GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 067.076.284-96, residente e domiciliado em Recife/PE, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação – DPE Residência – junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes da **CONVENENTE** regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de pós-graduação, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo de ensino-aprendizagem.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, envolvendo pesquisa, extensão e cooperação, com ênfase na integração profissional do estagiário com as atribuições da Defensoria Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O estagiário de pós-graduação que, submetido ao processo seletivo público, ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE Residente.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário (Anexo I) a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades (Anexo II), elaborado conjuntamente pelas partes (**CONVENENTE**, **CONCEDENTE** e **ESTUDANTE**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com o estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380



4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Firmar com o estudante e a **CONVENENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Comunicar à **CONVENENTE/Coordenação de Curso** qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;
- h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- i) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

- j) Instituir como gestor do convênio o Subcoordenador de Gestão de Contratos e Convênios, com a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
- k) Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- l) Exigir da **CONVENIENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.2 – São Obrigações da CONVENIENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

- a) Encaminhar à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- b) Estabelecer a duração do estágio de pós-graduação denominado DPE Residência, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que tiver seu curso de pós-graduação estendido pela instituição de ensino, mediante avaliação individualizada do aluno.
- c) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;
- d) Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

5.1 – A duração do estágio observará o limite máximo de 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENIENTE**, o **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 – A **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do estagiário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a sua frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO

7.1 – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o DPE Residente, nos termos previstos no artigo 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

9 – CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1 – A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu resumo na imprensa oficial.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
 Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

12.1 – A **CONCEDENTE** se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO

13.1 – Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com os respectivos Programas de Pós-graduação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal (RN), 18 de 03 de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DocuSigned by:
 Guilherme Marzol Montadon Saraiva
 FBF328D6E60C4DF...

GUILHERME MARZOL MONTADON SARAIVA
 VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

NOME: Sergio Lucio de Oliveira
 CPF: 391.366.124-72

NOME: Fernanda elenes Pinheiro
 CPF: 063.596.964-52



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO A ESTUDANTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.329, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

(Instrumento decorrente do Convênio nº _____/20____ – DPE-RN/_____)

Pelo presente Instrumento, o estudante _____, do _____
 Período do Curso de _____, matrícula nº _____, RG nº _____,
 CPF nº _____, regularmente matriculado e com frequência efetiva,
 doravante denominado **ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato
 representado pelo(a) _____ (cargo/função), Sr.
 _____, RG nº _____, CPF nº _____,
 com a interveniência obrigatória do FACULDADE CERS –
 COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAVIA doravante denominada **COVENENTE**, neste ato
 representada pelo Coordenador do Curso de _____, Prof.(a)
 _____, RG nº _____, CPF nº _____, e em
 conformidade com o que determina a Lei Estadual Nº 10.329/2018, firmam o presente Instrumento
 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio se realizará no(a) _____, situado _____, no período de _____ a _____ e terá a duração de _____ (meses/anos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será de 6 horas diárias e até 30 horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das _____ às _____ horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previstas no Plano de Atividades (Anexo II), parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município realização do estágio por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado no período em que a Defensoria Pública estiver em recesso. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Enquanto perdurar o estágio, será da responsabilidade da CONCEDENTE manter o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, firmado com a Seguradora _____, CNPJ nº _____, através da apólice nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – Institui o Sr. _____, matrícula nº _____, pertencente ao quadro de pessoal do DPE/RN, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o educando durante seu período de aprendizado na instituição concedente.

CLÁUSULA NONA – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o DPE Residente, nos termos previstos no artigo 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – São deveres do ESTAGIÁRIO:

- a) o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Defensor Público;
- b) zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c) conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas da CONCEDENTE;
- d) comunicar à CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- e) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste termo;
- f) elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;
- g) obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;
- h) cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação;
- i) ter comportamento compatível com a natureza da sua função;
- j) manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O ESTAGIÁRIO será desligado:

I – Automaticamente, quando do término do Estágio;

II – Por iniciativa da CONCEDENTE, em ato devidamente motivado, nos casos em que o DPE Residente:

- a) assumir ou entrar em exercício de cargo ou emprego público;
- b) exercer a advocacia;
- c) deixar de cumprir a frequência exigida;
- d) apresentar desempenho insuficiente, na forma regulamentada por ato do Defensor Público-Geral do Estado;
- e) por solicitação do DPE Residente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao DPE Residente:

- a) o exercício de atividades concomitantes com outro ramo da Justiça, assim como o exercício da advocacia, tanto pública como privada, e ainda estágio em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou entes privados.
- b) a prática de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membro da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sem qualquer prejuízo, poderá o DPE Residente ausentar-se:

- a) em razão de doença que o impossibilite de comparecer ao local de sua atuação ou em caso de doença infectocontagiosa, por prazo limitado ao período de estágio;
- b) por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela e irmão;
- c) pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
- d) por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- e) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho.
- f) a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, com prejuízo da bolsa auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto, ou do afastamento por exigência médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda seja aluna do curso de pós-graduação e volte a cursá-lo.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

Parágrafo único: na hipótese de falta justificada por quaisquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento ao supervisor do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Institui a Sra Janaina Dias Marçal da Silva, RG nº 6667678, CPF nº 066.883.854-06, como professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), __ de _____ de _____.

ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)

CONCEDENTE

COORDENADOR(A) DO CURSO
FACULDADE CERS



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-380

ANEXO II - PLANO DE ATIVIDADES (PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

O (A) Estudante _____, aluno (a) do ____ período do curso de _____, matrícula _____, RG nº _____ - SSP/_____ e CPF nº _____, regularmente matriculado e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvido na _____, realizando as seguintes atividades:

_____.

Assim, solicita parecer do Coordenador do curso supracitado sobre a compatibilidade de sua pós-graduação com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

_____/RN, ____/____/____

ESTUDANTE

De Acordo:

CONCEDENTE

Parecer:

Compatível

Incompatível

_____/RN, ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Coordenador do Curso



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 15B29ECA3C734A8BAB59460E635BD56E
Assunto: DocuSign: Convênio_DPE_Residente CERS_para assinatura.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
CERTIFICADO PÓS
R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA
102 E - RECIFE
Recife, PE 50.030-140
certificadopos@cers.com.br
Endereço IP: 191.187.135.24

Rastreamento de registros

Status: Original
26/02/2021 15:19:25

Portador: CERTIFICADO PÓS
certificadopos@cers.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva
guilherme@cers.com.br

Presidente executivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Guilherme Marzol Montandon Saraiva
FBF328D6E80C4DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.103.79.57

Registro de hora e data

Enviado: 26/02/2021 15:21:05
Reenviado: 26/02/2021 15:21:45
Visualizado: 26/02/2021 15:40:17
Assinado: 26/02/2021 15:40:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/02/2021 10:39:51
ID: 1240529f-901c-439b-a3c8-620cc2914b28
Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/02/2021 15:21:05
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2021 15:40:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2021 15:40:39
Concluído	Segurança verificada	26/02/2021 15:40:39

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:

<https://www.docusign.com.br/legislacao>

Extrato do Convênio n. 01/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Faculdade CERS – Complexo de Ensino Renato Saraiva.

Unidade Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Unidade Convenente: FACULDADE CERS – COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.403.264/0001-06, com sede à Rua Dona Maria Cesar, 170, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP n. 50.030-140, neste ato representada por seu Vice-Presidente Executivo, Guilherme Marzol Montandon Saraiva, inscrito no CPF/MF sob o n. 067.076.284-96.

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação – DPE Residência - junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de pós-graduação da CONVENENTE.

Vigência: O presente termo de convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu resumo na imprensa oficial.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 85/2021, Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 18 de março de 2021.



Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Faculdade CERS – Complexo de Ensino Renato Saraiva
Unidade Convenente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.888 NATAL, 19 DE MARÇO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Extrato do Convênio n. 01/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Faculdade CERS – Complexo de Ensino Renato Saraiva.

Unidade Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Unidade Convenente: FACULDADE CERS – COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.403.264/0001-06, com sede à Rua Dona Maria Cesar, 170, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP n. 50.030-140, neste ato representada por seu Vice-Presidente Executivo, Guilherme Marzol Montandon Saraiva, inscrito no CPF/MF sob o n. 067.076.284-96.

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação – DPE Residência - junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de pós-graduação da CONVENENTE.

Vigência: O presente termo de convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu resumo na imprensa oficial.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 85/2021, Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 18 de março de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Faculdade CERS – Complexo de Ensino Renato Saraiva
Unidade Convenente